PROC. Nº 4190/06
PLCL Nº 021/06

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei Complementar propõe-se a compatibilizar a realidade existente que, ao longo dos últimos anos, estimulou e gerou estruturação de diversos estabelecimentos comerciais de pequeno e médio porte, não somente na Rua Oscar Pereira, mas também em diversas vias transversais de sua proximidade, como comprova os abaixo-assinados anexos.

Nesse mesmo raio de área existem comércios que não possuem CNPJ e ALVARÁS, apesar de serem comércios tradicionais no local, tendo tempo de vida aproximadamente há mais de 40 anos consolidado.

Nosso "Projeto de Lei Complementar" visa apenas oferecer as condições básicas de enquadramento dos pequenos e médios estabelecimentos comerciais ali existentes à legislação Municipal, de modo a viabilizar suas devidas regularizações junto aos órgãos técnicos do Município.

Se analisarmos a alteração proposta neste presente projeto, ela não atingirá significativamente a zona destinada, pois esta se dará somente no Código de Regime de Atividades, o que não modifica a realidade de hoje, pois de fato já existem no local atividades que correspondem a Zona de Uso, do tipo "Mista 03".

No que diz respeito ao Dispositivo de Controle das Edificações, nada será alterado, permanecendo imutável a potencialidade construtiva dos imóveis inseridos nessa UEU.

A alteração da Subunidade terá início na Rua Oscar Pereira, a uma distância de 60m em relação à Rua Caldre e Fião (em linha reta), até a Rua Delfino Riet, de onde segue até a Rua Cadre e Fião, e desta à Rua Marieta até a Rua Caieira, finalizando na Rua Oscar Pereira, conforme anexo desta Lei Complementar.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2006.

VEREADOR Dr. GOULART

/js

Av. Loureiro da Silva,255
90013-901 Porto Alegre RS câmara@camarapoa.rs.gov.br Fone/Fax (51) 3220-410

PROC. Nº 4190/06
PLCL Nº 021/06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Viabiliza a regularização das atividades existentes e consolidadas nas ruas próximas e adjacentes à Av. Professor Oscar Pereira, com alteração no Código do Regime de Atividades, mediante o ajuste do Modelo Espacial, Anexo 1, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre).

Art. 1° Fica instituída a Subunidade de Estruturação Urbana 08 da Unidade de Estruturação Urbana 082 da Macrozona 01 da Lei Complementar nº 434, de 1° de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

Art. 2° A Subunidade de Estruturação Urbana 08 terá início na Av. Professor Oscar Pereira, a 60 (sessenta) metros de distância em relação à Rua Caldre e Fião, em linha reta, até a Rua Delfino Riet, de onde segue até a Rua Cadre e Fião e desta à Rua Marieta até a Rua Caieira, finalizando na Av. Professor Oscar Pereira, conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 3° O Regime de Atividades da Subunidade de Estruturação Urbana 08 terá o código 07, que corresponderá a Zona de Uso do tipo "Mista 03", permanecendo inalterados os demais Regimes Urbanísticos da Subunidade 01 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 082 da Macrozona 01 da Lei Complementar n° 434, de 1999, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Subunidade de Estruturação Urbana 08 da UEU 082 passa a integrar o anexo 1.1 da Divisão Territorial e Zoneamento de Uso e o anexo 1.2 do Regime Urbanístico.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.